

## Requerimento nº 158 de 2020

**“Solicita a implantação de Projeto de Lei que dispõe sobre a proibição de queimadas no Município, estabelece penalidades e dá outras providências”.**

**O Vereador que o presente subscreve, requer depois de anuência do Plenário desta Augusta e Respeitável Casa de Leis, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor GILMAR ALVES DA SILVA, Digníssimo Prefeito Municipal, solicitando que seja feita a implantação de Projeto de Lei que dispõe sobre a proibição de queimadas no Município, estabelece penalidades e dá outras providências.**

Justifica-se este pelo fato de que infelizmente temos pessoas inconsequentes que provocam incêndios e queimadas, e isso agrava o problema da pandemia, pois provoca sérias complicações respiratórias, portanto essa lei sobre a proibição de queimadas no território do Município, tem o objetivo de manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado. Toda pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, praticar, através do fogo, ação lesiva ao meio ambiente, ficará sujeita às penalidades previstas nesta lei. Para os efeitos deste artigo, consideram-se infratores seus autores materiais, mandantes ou quem, por qualquer meio ou modo, concorra para a prática da infração, inclusive o proprietário e possuidor do imóvel, caso tenha concorrido para a ocorrência do fato. Caso identificado mais de um infrator a que se refere o parágrafo anterior, serão aplicadas as penalidades de que trata esta lei para cada um deles, inexistindo qualquer solidariedade entre eles.

Sem mais para o momento e na certeza de contar com vossas providências, despeço-me reiterando votos de elevada estima e consideração, aguardando parecer favorável.

N. Termos. P. Deferimento.

Por estas razões e na defesa do interesse público, subscrevo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

**EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Vereador/Presidente